

Ano 2013, Edição n.º 2845 - Crato (CE), Sexta-feira 02 de Agosto de 2013.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2013, Edição n.º 2845 - Crato (CE), Sexta-feira 02 de Agosto de 2013.

DECRETO

Ceará
 Prefeitura Municipal de Crato

DECRETO Nro 03071/13, de 03 de Julho de 2013
 Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)
 Prefeitura Municipal de Crato , o crédito suplementar
 no valor de R\$ 2.675.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e
 Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões)
 orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Crato no uso de suas
 atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02805/12

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do
 presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.675.000,00 (Dois
 Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões)
 orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
 artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.
 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.675.000,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil
 Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso
 III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante
 no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
 revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crato, em 03 de Julho de 2013

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
 Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03071/13 de 03
 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 01. Gabinete do Prefeito
 04 122 0002 2.002 Manutenc.e Coord. das Atividades do
 Gabinete do Prefeito

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 70.000,00

TOTAL Gabinete do Prefeito 70.000,00

02 03. Procuradoria Geral do Município

04 122 0002 2.004 Procuradoria Geral do Município

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Procuradoria Geral do Município 50.000,00

02 04. Ouvidoria Geral do Município

04 122 0002 2.005 Manutencao e Coordenacao da Ouvidoria
 Geral

3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários

Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Ouvidoria Geral do Município 50.000,00

02 07. Secretaria de Finanças

04 123 0002 2.014 Manutencao e Coordenacao da Secretaria
 de Financas

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 10.000,00

TOTAL Secretaria de Finanças 10.000,00

02 08. Secretaria Municipal de Obras Públicas

04 122 0002 2.018 Manutencao e Coordenacao da Secretaria
 de Obras

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras Pública 20.000,00

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 02
 Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03071/13 de 03
 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 12. Sec. de Agricultura Pec. e Rec. Hidricos

20 122 0002 2.030 Manutencao e Coordenacao da

S.A.P.R.H

3.3.50.41.00 Contribuições

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Sec. de Agricultura Pec. e Rec. Hidri 20.000,00

02 18. Sec. Municipal de Serviços Públicos

04 122 0002 2.083 Secretaria Mun. de Serviços Públicos

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Anul.dotação 70.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Sec. Municipal de Serviços Públicos 90.000,00

04 01. Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.033 Coordenacao e Manutenção do Fms

3.1.90.11.01 Vencimentos e Salários

Anul.dotação 1.000.000,00

10 301 0011 2.034 Bloco de Atenção Basica de Saude

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Anul.dotação 500.000,00

10 302 0012 2.036 Fortalecimento a Rede de Saude Mental

3.3.50.41.00 Contribuições

Anul.dotação 30.000,00

10 302 0012 2.037 Bloco de Media e Alta Complexidade Ambul torial e Hospitalar

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Anul.dotação 600.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 2.130.000,00

05 01. Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social

08 122 0002 2.042 Manutencao e Coordenacao da Secretaria da Ação Social

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Anul.dotação 100.000,00

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 03

Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO I a que se refere o DECRETO 03071/13 de 03 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

08 242 0006 2.044 Portadores de Deficiencia - Ppd

3.3.50.41.00 Contribuições

Anul.dotação 50.000,00

08 244 0008 1.042 Programa Igdsuas

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 20.000,00

08 244 0008 2.050 Manutencao das Atividades Assistenciais

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

Anul.dotação 15.000,00

TOTAL Sec. Municipal do Trab. e Desen. Soci 185.000,00

07 01. Fundo Municipal de Transito

04 125 0002 2.072 Manutencao e Coordenacao do Demutran

3.1.90.11.02 Pessoal Civil Comissionado e Ag.Politico

Anul.dotação 50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Transito 50.000,00

TOTAL GERAL 2.675.000,00

Crato, 03 de Julho de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará

Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 03071/13 de 03

de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 06. Sec. Municipal de Administração

04 122 0002 2.008 Manutencao e Coordenacao da Secretaria de Administracao

3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

10.000,00

04 122 0002 2.009 Administração, Manutenção e Coordenação de Serviços

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

50.000,00

TOTAL Sec. Municipal de Administração 60.000,00

02 07. Secretaria de Finanças

04 123 0002 2.014 Manutencao e Coordenacao da Secretaria de Financas

4.4.90.91.00 Sentenças Judiciais

50.000,00

04 123 0003 2.015 Manutenção da Administracao Financeira e contabil

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

29.602,00

TOTAL Secretaria de Finanças 79.602,00

02 08. Secretaria Municipal de Obras Públicas

15 452 0046 2.022 Limpeza Urbana

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

844.602,00

18 543 0027 1.013 Protecao de Encostas e Correcao de Erosao

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições

100.000,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras Pública 944.602,00

04 01. Fundo Municipal de Saude

10 122 0002 2.033 Coordenacao e Manutenção do Fms

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

200.000,00

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 02

Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO II a que se refere o DECRETO 03071/13 de 03 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

10 302 0012 2.037 Bloco de Media e Alta Complexidade Ambul atorial e Hospitalar

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita

100.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

700.000,00

10 305 0013 2.041 Bloco de Vigilancia em Saude

3.3.90.30.00 Material de Consumo

50.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 1.100.000,00

05 01. Sec. Municipal do Trab. e Desen. Social
08 243 0049 1.039 Creas - Centro de Referencia Especializa
do de Assistencia Social
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

40.796,00

08 244 0007 2.047 Cras - Centro de Referencia a Assistenci
a Social

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

50.000,00

TOTAL Sec. Municipal do Trab. e Desen. Soci 90.796,00

05 02. F.M.D.C.A. Fundo Mun dos Dir da Crianca
08 243 0061 2.054 Implantacao de Proj.p/Crianca e
Adolesc.em Situacao de Risco
3.3.50.41.00 Contribuições

100.000,00

100.000,00

TOTAL F.M.D.C.A. Fundo Mun dos Dir da Cria 200.000,00

06 01. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0002 2.055 Manutencao e Coordenacao do Fme
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

200.000,00

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 03
Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO II a que se refere o DECRETO 03071/13 de 03
de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 200.000,00

TOTAL GERAL 2.675.000,00

Crato, 03 de Julho de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO

Ceará
Prefeitura Municipal de Crato
DECRETO Nro 15071/13, de 15 de Julho de 2013
Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)
Prefeitura Municipal de Crato , o crédito suplementar
no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil
Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Crato no uso de suas
atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 02805/12
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do
presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos
e Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no
artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$410.000,00 (Quatrocentos e Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Crato, em 15 de Julho de 2013 _____

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 15071/13 de 15 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 04. Ouvidoria Geral do Municipio
04 122 0002 2.005 Manutencao e Coordenacao da Ouvidoria
Geral
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Anul.dotação 20.000,00

TOTAL Ouvidoria Geral do Municipio 20.000,00

02 18. Sec. Municipal de Serviços Públicos
15 452 0046 2.087 Limpeza Urbana
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Anul.dotação 300.000,00

TOTAL Sec. Municipal de Serviços Públicos 300.000,00

06 01. Fundo Municipal de Educacao
12 366 0019 2.070 Programa de Educacao Jovens e Adultos -
Peja
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Anul.dotação 90.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 90.000,00

TOTAL GERAL 410.000,00

Crato, 15 de Julho de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ceará
Prefeitura Municipal de Crato

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 15071/13 de 15 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

02 04. Ouvidoria Geral do Municipio
04 122 0002 2.005 Manutencao e Coordenacao da Ouvidoria
Geral
3.3.90.14.00 Diárias - Civil

10.000,00

TOTAL Ouvidoria Geral do Municipio 10.000,00

02 08. Secretaria Municipal de Obras Públicas
 04 122 0002 2.018 Manutencao e Coordenacao da Secretaria
 de Obras
 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

207.401,00

15 452 0046 2.022 Limpeza Urbana

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

102.599,00

TOTAL Secretaria Municipal de Obras Pública 310.000,00

06 01. Fundo Municipal de Educacao
 12 361 0020 1.051 Programa Dinheiro Direto na Escola -
 PDDE
 3.3.50.41.00 Contribuições

20.000,00

4.5.50.41.00 Contribuições

20.000,00

12 365 0010 2.065 Formação PASEP / Ensino Infantil

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

50.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 90.000,00

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

Ceará Pág: 02
 Prefeitura Municipal de Crato

ANEXO II a que se refere o DECRETO 15071/13 de 15
 de Julho de 2013, autorizado pela LEI 02805/12.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO FONTE VALOR (R\$)

TOTAL GERAL 410.000,00

Crato, 15 de Julho de 2013.

RONALDO SAMPAIO GOMES DE MATTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

MINUTA PORTARIA Nº 016/2013-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
 CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2013.

Aprova o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de Crato e dá outras providências.

A Secretária de Cultura do Município de Crato/CE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto Nº 3007001/2013, de 30 de julho de 2013, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Crato/CE,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de Crato/CE na forma do Anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Crato/CE será realizada nos dias 09 e 10 de agosto de 2013.

Artigo 3º - Fica a Comissão Organizadora Municipal responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Crato/CE

Artigo 4º - Os casos omissos e conflitantes do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura de Crato/CE serão decididos pela Comissão Organizadora Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Cultura em 30 de julho de 2013.

Rosiane Bezerra de Oliveira

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CRATO
 CAPITULO I – DOS OBJETIVOS

Art.1º - A Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CRATO através do Decreto Municipal nº.3007001-2013 de 30 de julho de 2013, publicado no diário oficial em 30 de julho de 2013 e afixado em locais públicos é etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, e terá os seguintes objetivos:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, povos indígenas e povos e comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura, envolvendo seus respectivos componentes;

- II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
- III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
- VIII - Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura; e
- IX - Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.

CAPÍTULO II – DO TEMÁRIO

Art.2º - O tema geral da 3ª Conferência Municipal de Cultura será “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local, estadual e nacional, definido no artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 3º - Observados os princípios e objetivos do Plano Nacional de Cultura, definidos na Lei Federal nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, os temas da Conferência Municipal de Cultura estarão alinhados com as diretrizes e metas do PNC e constituirão os seguintes eixos e sub-eixos temáticos, sem prejuízo das questões locais:

I – IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA - Foco: Impactos da Emenda Constitucional do SNC na organização da gestão cultural e na participação social nos Municípios.

1. Marcos Legais, Participação e Controle Social e Funcionamento dos Sistemas Municipais e Setoriais de Cultura, de acordo com os Princípios Constitucionais do SNC;
2. Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Territoriais e Setoriais de Cultura e Formação de Gestores, Governamentais e Não Governamentais, e Conselheiros de Cultura;
3. Fortalecimento e Operacionalização dos Sistemas de Financiamento Público da Cultura: Orçamentos Públicos, Fundos de Cultura e Incentivos Fiscais;
4. Sistemas de Informação Cultural e Governança Colaborativa.

II - PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL - Foco: O fortalecimento da produção artística e de bens simbólicos e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Criação, produção, preservação, intercâmbio e circulação de Bens Artísticos e Culturais;
2. Educação e Formação Artística e Cultural;
3. Democratização da Comunicação e Cultura Digital;
4. Valorização do patrimônio cultural e proteção aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais.

III – CIDADANIA E DIREITOS CULTURAIS - Foco: Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

1. Democratização e Ampliação do Acesso à Cultura e Descentralização da Rede de Equipamentos, Serviços e Espaços Culturais, em conformidade com as convenções e acordos internacionais;
2. Diversidade Cultural, Acessibilidade e Tecnologias Sociais;
3. Valorização e Fomento das Iniciativas Culturais Locais e Articulação em Rede;
4. Formação para a Diversidade, Proteção e Salvaguarda do Direito à Memória e Identidades.

IV - CULTURA E DESENVOLVIMENTO - Foco: Economia criativa como uma estratégia de desenvolvimento sustentável.

1. Institucionalização de Territórios Criativos e Valorização do Patrimônio Cultural em Destinos Turísticos Brasileiros para o Desenvolvimento Local e Regional;
2. Qualificação em Gestão, Fomento Financeiro e Promoção de Bens e Serviços Criativos Nacionais no Brasil e no Exterior;
3. Fomento à criação/produção, difusão/distribuição/comercialização e consumo/fruição de Bens e Serviços Criativos, tendo como base as Dimensões (Econômica, Social, Ambiental e Cultural) da Sustentabilidade;
4. Direitos Autorais e Conexos, Aperfeiçoamento dos Marcos Legais Existentes e Criação de Arcabouço Legal para a Dinamização da Economia Criativa Brasileira.

Parágrafo único: As propostas originadas da Conferência Municipal devem ser agrupadas conforme os eixos e sub-eixos temáticos.

CAPÍTULO III – DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura, terá representação da sociedade civil e do poder público local e será realizada na cidade de CRATO nos dias 09 e 10 de agosto de 2013.

Art. 5º - Para que a Conferência Municipal de Cultura seja válida para a etapa estadual da 3ª Conferência Nacional de Cultura, será necessário comprovar quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura tem caráter propositivo e deliberativo e será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Crato através da Secretaria de Cultura do Crato – SECULT -Crato.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Cultura de Crato será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Cultura do Crato, Sra. Rosiane Bezerra Oliveira “Dane de Jade”.

Art. 8º - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local.

Parágrafo Único. Fica a Secretária da Secretaria de Cultura do Crato responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

- I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;
- III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;
- IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência Municipal de Cultura;
- V - acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da Conferência Municipal de Cultura; e
- VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto do Decreto.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até 10 dias após a data da publicação da convocação, para o e-mail conferencianacional@cultura.gov.br .

Art. 10º - As despesas relacionadas com a realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme Artigo 25 do Regimento Interno 3ª Conferência Nacional de Cultura.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 11º - Serão participantes da Conferência Municipal de Cultura cidadãos residentes no município, constituídos em quatro categorias:

- I – Sociedade civil com direito a voz e voto;
- II – Poder público com direito a voz e voto;
- II – Convidados com direito a voz;
- IV – Observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único: Cada categoria será identificada por crachá próprio.

Art. 12º - São condições para ser participante da Conferência Municipal de Cultura, com direito a voz e voto:

- I - Possuir idade mínima de 16 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;
- II - Ter residência no município sede da Conferência há pelo menos dois anos, comprovado através de documento no ato do credenciamento;
- III - Credenciar-se através de formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência Municipal de Cultura;
- IV – Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;
- V- Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 13º - O credenciamento para a Conferência Municipal de Cultura terá início 1(uma) hora antes da sessão solene de abertura e terminará no horário de início da reunião dos grupos de trabalho dos eixos temáticos.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS

Art. 14º - O número de delegados a serem eleitos para a etapa estadual deve corresponder a percentual do número de participantes credenciados, conforme previsto no Anexo III do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

Quantitativo de Participantes No de delegados para etapa estadual

De 25 a 500 5% do número de participantes

Acima de 500 25 Delegados

OBS GERAL: Em todas as etapas da 3ª Conferência Nacional de Cultura, no cálculo do número de delegados não será considerado as frações.

§1º A eleição de delegados para a etapa estadual obedecerá o critério de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

§2º A idade mínima para se candidatar a delegado é 18 anos.

Art. 15º - A eleição dos representantes da sociedade civil deverá considerar, preferencialmente, a diversidade e transversalidade da cultura, com adoção de critérios que contemplem os diversos territórios e segmentos artísticos e culturais, as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como a diversidade étnica e racial.

Art. 16º - Os participantes inscritos como representantes do poder público municipal elege, entre seus pares, seus representantes para a etapa estadual.

Art. 17º - O Secretário da Secretaria de Cultura do Crato será considerado automaticamente delegado nato.

Art. 18º - Considerar-se-ão delegados titulares à 3ª Conferência Estadual de Cultura do Ceará os que tiverem maior número de votos de acordo com a proporcionalidade prevista no Artigo 14 deste Regimento.

Parágrafo único: Para cada delegado titular deverá haver um suplente.

Art. 19º - Considerar-se-ão delegados suplentes à Conferência Estadual de Cultura do Ceará os que tiverem votação subsequente aos delegados titulares.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - As deliberações nos grupos de trabalho dos eixos temáticos e plenária se darão por maioria simples de votos.

Art. 22º - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de Crato.

Art. 23º - Este Regimento entra em vigor após devidamente lido e aprovado na plenária de abertura da Conferência Municipal de Cultura de Crato. Crato, Estado do Ceará, 31 de julho de 2013.

PORTARIA

PORTARIA Nº 003/2013 - SEPOG

CRATO/CE, 23 DE JULHO DE 2013.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Considerando a participação em uma reunião técnica no dia 24 de Julho de 2013, na cidade de Iguatu, para tratar do tramite do processo de elaboração do PPA - Plano Plurianual e, ainda, acerca dos processos de arrecadação da Secretaria de Segurança Pública (concessões de taxi e moto-taxi, transporte público, etc.).

Nome: CARLOS A. SOUSA MAIA

CPF: 740.206.683-53

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lotação: SEC. DE PLANEJAMENTO.

Destino: IGUATU/CE

Período: 24 de julho de 2013

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 200,00

Total Concedido: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Planejamento, em 23 de Julho de 2013.

CARLOS ANTÔNIO SOUSA MAIA

Secretario de Planejamento

PORTARIA

PORTARIA Nº 0031507/2013-SMS

CRATO/CE, 15 DE JULHO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: de Transportar paciente Vitoria Paulo da Silva, para reavaliação de cirurgia no Hospital Albert Sabin no dia 17 de julho de 2013 às 07:00 da manhã.

Nome: Catarina Lacerda Pereira

CPF: 046.644.083-90

Cargo: Técnica de Enfermagem

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 16/17 de Julho de 2013

Quantidade: 01 (Uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 15 de Julho de 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 0042607/2013-SMS

CRATO/CE, 26 DE JULHO DE 2013

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 001003001/2013, de 01 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Transportar a paciente Josefa Moreira dos Santos, para realização de consulta com o especialista Dr. Mauro no CRIO em Fortaleza-CE, no dia 29 de julho de 2013 às 13:00.

Nome: Manoel Vieira Neto

CPF: 502.106.963-20

Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria de Saúde

Destino: Fortaleza-CE

Período: 28/29 de Julho de 2013

Quantidade: 01 (uma) diária

Valor da Diária: R\$ 120,00

Total Concedido: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais)

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, em 26 de Julho de 2013.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretária Municipal de Saúde do Crato

PORTARIA

PORTARIA Nº 2307006/2013-SME

CRATO/CE, 23 DE JULHO DE 2013.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da Viagem: Participar do I Simpósio Internacional para Dirigentes da Educação Pública, na Fábrica de Negócios, em Fortaleza/CE.

Nome: Meyre Sampaio Muniz de Camargo CPF: 415.222.063-53

CARGO: Secretária de Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Destino: Fortaleza/CE Período: 29 e 30/07/2013

Valor da Diária: R\$ 300,00 (trezentos Reais) Quantidade: 02 (duas)

Total Concedido: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)

Art. 2º - Fica a tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Educação, em 23 de Julho de 2013.

Meyre Sampaio Muniz de Camargo

Secretária de Educação

PORTARIA

PORTARIA Nº 2407001/2013

CRATO/CE, 24 DE JULHO DE 2013.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Secretário de Segurança Pública Patrimonial, Cidadania e Trânsito do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Nome: Charles Galdino Rodrigues.

CPF: 54567238320

Cargo: Gerente de Núcleo de Operações

Lotação: Secretaria de Seg. Pat. Cid. e Trânsito – Defesa Civil

Destino: Fortaleza/CE

Período: 26/07/2013

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 180,00

Agência: 094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 33.446-4

Objetivo da viagem: Buscar na Defesa Civil Estadual, setor de Logística, no Bairro Jose Valter em Fortaleza doação de 393 Filtros a serem distribuídos a famílias atendidas pela Operação Pipa na zona rural do Município do Crato.

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em depósito bancário ou transferência na conta acima especificada, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Crato/CE, em 24 de julho de 2013.

Antônio Afonso Siqueira Gonçalves.

Secretário de Seg. Patrimonial, Cidadania e Trânsito.

PORTARIA

PORTARIA Nº 3007002/2013-GP

CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2013.

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 0103001/2013, de 01 de março de 2013

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar de reunião com o Secretário das Cidades, Sr. Camilo Santana, sobre o Programa Minha Casa Minha Vida, em Fortaleza/CE.

Nome: Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos.

CPF: 232.866.013-49

Cargo: Prefeito Municipal

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: Fortaleza/CE Período: 31/07/2013

Quantidade: 01 (uma)

Valor da Diária: R\$ 450,00

Agência: 0094-9 Banco do Brasil

Conta Corrente: 41576-6

Total Concedido: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em espécie e/ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2013.

Cristiano Meira Leitão.

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107001/2013

CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da terceira etapa do Planejamento do CONJUCE Biênio 2013/2014; Participar de reunião com a coordenadoria de Direitos Humanos sobre o Projeto: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS e Participar de Audiência Pública sobre o Estatuto da Juventude, na cidade de Fortaleza CE

Nome: ERIKA CRISTINA DE SOUZA

CPF: 932.180.793-49

Cargo: Coordenador De Políticas Públicas Para Juventude

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: FORTALEZA CE

Período: 06 a 09 de agosto de 2013

Quantidade: 04 (quatro)

Valor da Diária: R\$ 180,00

Total Concedido: R\$ 720,00 (reais). Agência: 94-9 - Banco do Brasil

Conta Corrente: 42.063-8

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 31 de julho de 2013.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete

PORTARIA

PORTARIA Nº 3107001/2013

CRATO/CE, 31 DE JULHO DE 2013.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005 e o Decreto Nº 0604001/2011, de 06 de abril de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da terceira etapa do Planejamento do CONJUCE Biênio 2013/2014; Participar de reunião com a coordenadoria de Direitos Humanos sobre o Projeto: EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS e Participar de Audiência Pública sobre o Estatuto da Juventude, na cidade de Fortaleza CE

Nome: ERIKA CRISTINA DE SOUZA

CPF: 932.180.793-49

Cargo: Coordenador De Políticas Públicas Para Juventude

Lotação: Gabinete do Prefeito

Destino: FORTALEZA CE

Período: 06 a 09 de agosto de 2013

Quantidade: 04 (quatro)

Valor da Diária: R\$ 180,00

Total Concedido: R\$ 720,00 (reais). Agência: 94-9 - Banco do Brasil

Conta Corrente: 42.063-8

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 31 de julho de 2013.

Cristiano Meira Leitão

Chefe de Gabinete